

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia **Estado do Rio de Janeiro**Gabinete do Prefeito

Constou do Expediente da Sessão

PROJETO DE LEI Nº 129 /2001.

do Dia 16/19/2001.	
mmu.	Dispõe sobre a desafetação de Bem Públi-
José Waldezif Pereira de Lima	co que menciona e dá outras providências:
PRESIDENTE	-
A COMISSÃO .	

A COMISSAO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Lustica e redação Obras e Serv. Públicos.

Em_ 16 12001

RESOLVE:

José Verdezir Pereira de Lima

- PAFSIDENTE Fica desafetada da destinação de uso especial o Bem Público representado pela área de terra de 1.652,47 m² (mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), reservada à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, no loteamento "Jardim Soledade", localizado na Estrada Campos Novos, Morro dos Milagres, neste Município.
- Art. 2º A área de terra objeto da presente desafetação, confronta em 46,72 m de frente com a Rua Juscelino Kubistcheck, 45,00 m de fundos com os segmentos da Rua "G" do lote 145, da Quadra "J", 27,53 m do lado direito com os seguimentos do lote 146 da Quadra "K" e 47,75 m do lado esquerdo com os seguimentos do lote 174, da Quadra "K, todos do loteamento "Jardim Soledade", inscrito no Registro Geral do Cartório do 1º Oficio da Comarca de São Pedro da Aldeia sob o nº R-4-12.714.
- Art. 3º A área de terra, descrita no art. 2º desta Lei, é destinada à implantação de uma creche à ser construída com recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da autorização contida nas Leis nº 1.504, de 30 de Julho de 2.001 e nº 1.525, de 28 de Setembro de 2.001.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 11 de Outubro de 2001.

APROVADO

1- VOTAÇÃO

Em 16 de Option de 2001

José Valdezir Pereira de Lima

PRESIDENTE

PAULO LOBO

= Prefair ROVADO

2 · VOTAÇÃO ÚLTIMA

José Valdezir Fereira de Lina

Em 16 de Outlanto de

Assinatura